

INST. DAGO

RIS 41.462,00

Devolução - 1.842,00

39.620,00



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 20
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	21
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	22
não-IV	→ <del>Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;</del>	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	23 A 31
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	32 A 33
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de número ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	
não-VIII	→ <del>Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;</del>	34 A 43
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	23 A 31
não-X	→ <del>Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;</del>	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	44 A 75
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	76 A 82
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	
XV	→ SEFIP;	01/2022 - 83 A 87
OUTROS		Comarcas - 88 A 92
		Devolução Recurso - 93 A 95
		Parecer - 96 A 97

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

03

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE  
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando

03

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

*[Handwritten signature]*

04

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

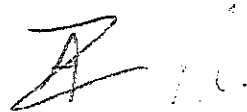
g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



05

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

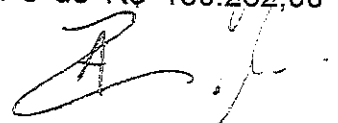
#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 130.262,00



07

(cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

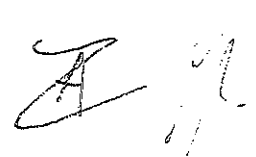
III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.





08

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

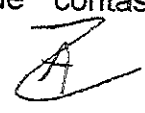
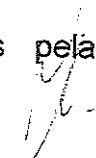

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade

10

civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

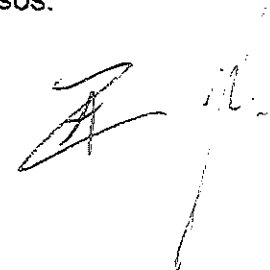
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

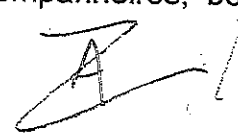
III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem



12

como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

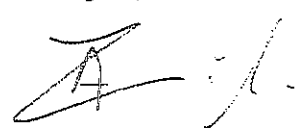
c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

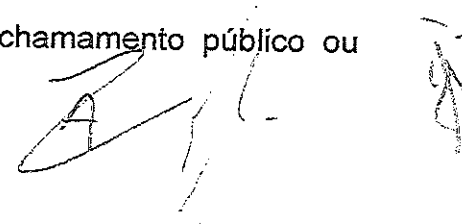
#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou



celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

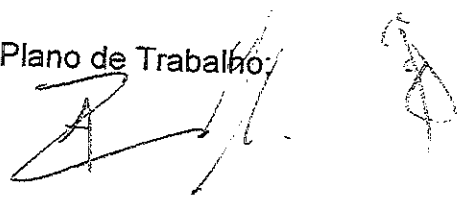
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;



- 15
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
  - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

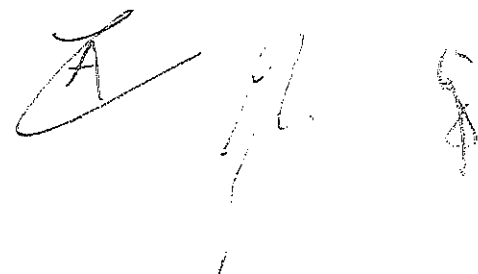
12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO





14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUÍS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Alexandre Zanolla

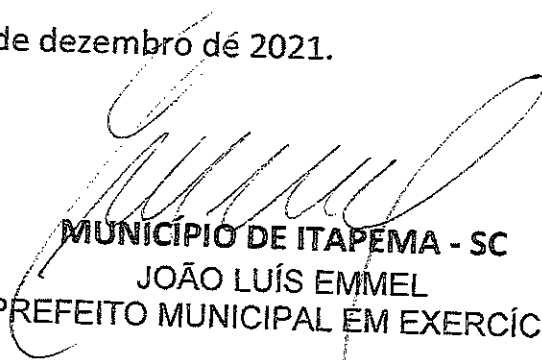
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

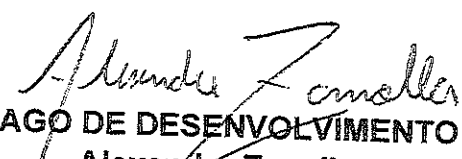
14

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. **JOÃO LUÍS EMMEL**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**; inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**  
**JOÃO LUÍS EMMEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

  
**INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**  
**Alexandre Zanolla**  
**PRESIDENTE**

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Data: 03/01/2022  
 Número do Empenho: 103/22  
 Global  
 Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03  
 Município: ITAPEMA

-----  
 Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO  
 Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte  
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes  
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 ( - Transf a Instituições Privadas  
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000156  
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS  
 -----

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	130.262,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	320.000,00	Total ( B ):	130.262,00
		Saldo ( A - B ):	189.738,00

-----  
 Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO  
 Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC  
 C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3393-0  
 -----

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

-----  
 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 130.262,00  
 -----

Fica empenhada a importancia de 130.262,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais)

-----  
 Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014  
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:  
 Contrato: Data:

-----  
 Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento  
 -----

-----  
 Responsavel pela emissao Recibo do Credor  
 (com carimbo) Ordenador da Despesa  
 -----

RENEU NYLAND  
 ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

Data: 24/01/2022  
N. da Ordem : 28/22  
Parcial  
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03  
Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade:	08.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	103	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	130.262,00	Valor da ordem :	41.462,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	130.262,00	Total ( B ) :	41.462,00
		Saldo ( A - B ) :	88.800,00

Credor: <b>35728</b>	<b>INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO</b>		
Endereço: RUA 900 B2, 256	Cidade: Itapema		UF: SC
C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 3298-0	Conta Corrente: 3393-0	

Especificação:  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	41.462,00
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 41.462,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais)

Ordem de pagamento : Em 27/01/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS  
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar : 41.462,00
Recursos:			
Conta Banco		Núm.Docto.	Valor
114683 C.E.F. C/C 42-5 - DÍVIDA ATIVA - 42-5		20	41.462,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 24/01/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO  
VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 27/01/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.  
CRÉDITO EM CONTA  
Credor



# COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

20

Dados da Empresa Pagadora		
Empresa:	PM ITAPEMA	Conta debitada: 0060-00000042-5

Dados do Favorecido		
Favorecido:	INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO	CPF/CNPJ: 33.988.017/0001-58
Endereço:	RUA 900 B2	
Bairro:	SERTAOZINHO	CEP: 88220-000
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003393-0
Data de Efetivação:	27/01/2022
Valor Efetivado:	41.462,00
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000024925
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/____  _____
Pelo Favorecido	Em ____/____/____  _____

Registro Autenticação: 7615543C8317656E090664003 8

21

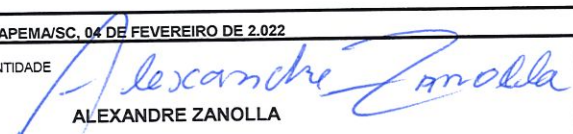
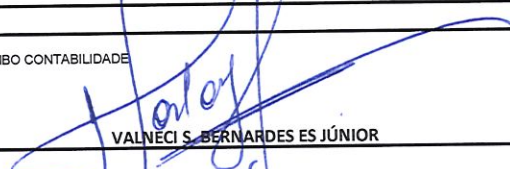
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE <b>MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC</b>	ORDENADOR DA DESPESA <b>SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DES.ECONOMICO</b>
------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

ENTIDADE BENEFICIADA <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	CNPJ <b>24.372.933/0001-78</b>	
ENDEREÇO <b>RUA 900 B2, 256</b>	CIDADE/ESTADO <b>ITAPEMA</b>	CEP <b>88220-000</b>
RESPONSÁVEL <b>ALEXANDRE ZANOLLA</b>	CPF <b>004.523.859-62</b>	

<b>HISTÓRICO DA FINALIDADE</b>  PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021, TEM POR OBJETO OFERTAR PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2021. PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL	NOTA DE EMPENHO		
	Nº	DATA	VALOR
	1	27/01/2022	41.462,00
	CONTA ORÇAMENTÁRIA		
	PROJETO	ITEM	FONTE

DATA	Nº NOTA		RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
27/01/2022		PMI - CONTA MOVIMENTO	R\$ 41.462,00	
28/01/2022		BRASVEC COM. DE REBOQUES LTDA		R\$ 4.300,00
28/01/2022		CRIATIVA EST. EVENTOS LTDA		R\$ 3.502,00
28/01/2022		PROMO SPORTS		R\$ 15.900,00
31/01/2022	1	KAYPE PEREIRA		R\$ 3.684,00
31/01/2022	1	ANTONIO CARLOS MARÇAL		R\$ 3.684,00
31/01/2022		HONORARIOS - J.A. ASSESSORIA CONTABIL		R\$ 250,00
31/01/2022	1	RODINEI RICARDO MARTINS		R\$ 3.400,00
31/01/2022	1	MAURICIO ANTONIO FLORENCIO		R\$ 3.400,00
01/02/2022	1	TATIANA LOURENÇO		R\$ 1.500,00
01/02/2022		DEVOLUÇÃO CONTA PREFEITURA - AG. 3298 - C/C 42-5		R\$ 1.842,00
TOTAL			41.462,00	41.462,00

LOCAL E DATA	ITAPEMA/SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2022	
PRESIDENTE E TESOUREIRO DA ENTIDADE	 <b>ALEXANDRE ZANOLLA</b>	 <b>VALNECI S. BERNARDES ES JÚNIOR</b>
	CABIMBO CONTABILIDADE	

22

PARECER DE CONTAS No 001/2022

Itapema, 04 de Fevereiro de 2022

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 031/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1o) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 031/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 41.462,00 REFERENTE JANEIRO/2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 27 de Janeiro de 2022 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298, o valor de R\$ 41.462,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. O extrato na data de 01 de Fevereiro de 2022 encontra a conta nº 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.

  
SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS

  
JOÃO DOS SANTOS

  
LEVI EDSON LOURENÇO

RECEBEMOS DE BRASVEC COMERCIO DE REBOQUES LTDA - R PEDRO JOSE JOAO,294 Q 7 RESSACADA ITAJAÍ-SCOS  
 PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/01/2022 VALOR TOTAL: R\$  
 4.300,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO ,RUA 900 B2 256 SERTÃOZINHO-  
 ITAPEMA

NF-e  
 Nº. 40  
 Série : 1

23

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

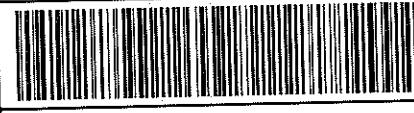
**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**BRASVEC COMERCIO DE REBOQUES LTDA**  
 R PEDRO JOSE JOAO.294. Q 7  
 RESSACADA .88.302-090  
 ITAJAÍ - SC  
 Fone/Fax: (47)98843-8282

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- Entrada  
 1- Saída **1**

Nº. 40  
 Série 1  
 Folha 1/1



**CHAVE DE ACESSO**  
 4222 0140 4144 1600 0170 5500 1000 0000 4010 0415 9824

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
 Venda de mercadoria

**PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
 342220018003204 - 28/01/22 11:13:15

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
 260864790

**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**

**CNPJ**  
 40.414.416/0001-70

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

**NOME / RAZÃO SOCIAL**  
 INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

**CNPJ / CPF**  
 33.988.017/0001-58

**DATA DA EMISSÃO**  
 28/01/22 11:12:00

**ENDEREÇO**  
 RUA 900 B2, 256

**BAIRRO / DISTRITO**  
 SERTÃOZINHO

**CEP**  
 88.220-000

**DATA DA SAÍDA**  
 28/01/2022

**MUNICÍPIO**  
 ITAPEMA

**UF**  
 SC

**FONE / FAX**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**HORA DA SAÍDA**  
 11:12:00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.300,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.300,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

**FRETE POR CONTA**  
 (9) Sem Frete

**CÓDIGO ANTT**

**PLACA DO VEÍCULO**

**UF**

**CNPJ / CPF**

**ENDEREÇO**

**MUNICÍPIO**

**UF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**QUANTIDADE**

**ESPÉCIE**

**MARCA**

**NÚMERO**

**PESO BRUTO**

**PESO LÍQUIDO**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ.ICMS	ALÍQ.IPI	TO
105663	REBOQUE NOVO ESPECIAL 2.00X1.40X55 SEM VÃO E TÁBUAS LATERAIS E FUNDO TODAS CANTILADAS	87163900	0102	5102	UN	1,0000	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**CÁLCULO DO ISSQN**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

**BASE DE CÁLCULO DO ISSQN**

**VALOR DO ISSQN**

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 Valor do total aproximado dos tributos R\$ 0,00 (0,00 %)

**RESERVADO AO FISCO**



RECEBEMOS DE CRIATIVA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.502,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO - R 900 B2. 256 - - SERTAOZINHO - ITAPEMA-SC

NF-e  
N 000.000.527  
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**CRIATIVA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**  
BR 282, 140 -  
ARIRIU - 88135550  
PALHOÇA - SC Fone/Fax: 4830230524

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 000.000.527**  
**Série 001**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**4222 0137 9758 0100 0182 5500 1000 0005 2710 0005 9400**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**LANÇAMENTO DECORRENTE DE VENDA PARA ENTREGA FUTURA**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**260613886**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
**342220017910518 - 28/01/2022 10:04:51**  
CNPJ  
**37.975.801/0001-82**

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>		<b>33.988.017/0001-58</b>	<b>28/01/2022</b>
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
<b>R 900 B2, 256 -</b>	<b>SERTAOZINHO</b>	<b>88.220-000</b>	<b>28/01/2022</b>
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>ITAPEMA</b>	<b>SC</b>	<b>4799177167</b>	<b>10:07</b>


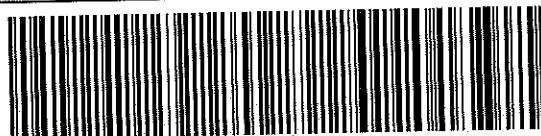
CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.502,00</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.502,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÁDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>(0) Emitente</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>5</b>				<b>36,000</b>	<b>36,000</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÁDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IF
439	TENDA SANFONADA 3X3 PVC AZUL	63062990	0400	5922	UN	1,0000	1.792,00	1.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
3256	PERSONALIZAÇÃO 4 CORES	63062990	0400	5922	UN	1,0000	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
385	LATERAL 3X2,05 PVC AZUL/CRISTAL	63062990	0400	5922	UN	3,0000	170,0000	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LC123/2006 Ped. cliente: 5460COD: 539 FORMA DE PAGAMENTO: DEP. BRADESCO	

RECEBEMOS DE PROMO ECCO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA A BAIXO		NF-e Nº 008115 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>PROMO ECCO INDUSTRIA E COMERCIO</b> <b>EIRELI - ME</b> RUA FREI ESTANISLAU SCHAEETTE, 526 - AGUA VERDE BLUMENAU/SC CEP: 89037000 TELEFONE: (47)3209-9999	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAIDA Nº 008115 SERIE: 1 FOLHA: 01 de 01	 CHAVE DE ACESSO 4222 0119 2902 4100 0140 5500 1000 0081 1515 6246 6660
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220018181009 - 28/01/2022 14:26:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.237.356	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 19.290.241/0001-40

<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b>		C.N.P.J / C.P.F.	DATA EMISSÃO
NOME DA RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO		33.988.017/0001-58	28/01/2022
ENDEREÇO RUA 900 B2 256 -	BAIRRO/DISTRITO SERTAOZINHO	CEP 88220000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 28/01/2022
MUNICIPIO ITAPEMA	FONE / FAX 47 999177167	UF SC	HORA DA SAÍDA 14:26:47

FATURA / DUPLICATA		Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
008115-1	28/01/2022	15.900,00					

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CALCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CALCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
15.900,00	2.703,00	0,00	0,00	15.900		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
0			330,00	0		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
DIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
CA0311485	CAMISETA MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA V PESPONTADA + GOLA RETILINEIA- POLIESTER ELASTIK	62053000	000	5.101	PC	130,00	30,00	3.900,00	3.900,00	663,00	0,00	17
CA0312017	CONJUNTO CAMISETAS E CALCAO	62053000	000	5.101	PC	200,00	60,00	12.000,00	12.000,00	2.040,00	0,00	17

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMACOES COMPLEMENTARES Benefício ICMS 3% Indústria SC conforme DECRETO Nº 1.669/2008. IPI - ALÍQUOTA REDUZIDA A ZERO CONF. DECRETO 7.212/2010	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL  
**0000007**

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA  
21/01/2022 15:40:15

DATA DO FATO GERADOR  
21/01/2022



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b>			
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC ,					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>42.580.671/0001-19</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22730</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				
COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	AULAS DE FUTSAL	3.684,00	3.684,00



OBSERVAÇÕES  
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERADO: **3.684,00**

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>3.684,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBP) <b>R\$ 610,44 (16.57%)</b>
-------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **96a683e13daa849b832308a345eadb75**  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 24eb2f67392214e2e4fc49494cf76afd

Recebi(emos) de **KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000007**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000007**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000007

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

14/01/2022 16:21:23

DATA DO FATO GERADOR

14/01/2022



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR

**ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600**

NOME FANTASIA PRESTADOR

**ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600**

COMPLEMENTO

ENDEREÇO

RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC,

Nº CPF/CNPJ

**42.692.264/0001-01**

SIMPLES NACIONAL

**SIM**

INSC. MUNICIPAL

**22814**

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

**(48) 9853-3**

E-MAIL

**MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR

**INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

COMPLEMENTO

ENDEREÇO

RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

Nº CPF/CNPJ

**33.988.017/0001-58**

INSC. MUNICIPAL

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

**47 99177167**

E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS	3.684,00	3.684,00



OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GE

**3.684,00**

IMPOSTOS FEDERAIS

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>3.684,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS
Tributado no Município	<b>ITAPEMA - SC</b>	<b>R\$ 610,44 (16,5%)</b>

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 4a5ef53e3bac4ed2546879bd33ab252b**  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 081bbfb5f9978e266600d6a44bf97c29



Recebi(emos) de **ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000007**.

NÚMERO NOTA FISCAL

**000000**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do receptor

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0000131</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 26/01/2022 13:49:04	
	DATA DO FATO GERADOR 26/01/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>METTAS ASSESSORIA CONTABIL</b>			
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO PISO SUPERIOR
Nº CPF/CNPJ <b>08.046.391/0001-97</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>07129</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>(47) 336824</b>	E-MAIL <b>fiscal@mettassc.com.br</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>					COMPLEMENTO
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
	1	serviço de contabilidade	250,00	250,00		
OBSERVAÇÕES				TOTAL GER.		
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO				250,00		
IMPOSTOS FEDERAIS				VALOR LÍQUIDO		
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
<b>NÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>250,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBI) <b>R\$ 46,13 (18,45%)</b>
------------------------------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8e55d7c1c59f3295f5e0cd4250cf8e8f**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c5768099443f16521d1964b33942016f

Recebi(emos) de **J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000131**.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000131**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0000007</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/01/2022 18:32:16	
	DATA DO FATO GERADOR 20/01/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>RODINEI RICARDO MARTINS</b>	
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO APTO 104 B
Nº CPF/CNPJ <b>42.161.145/0001-14</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22521</b>	INSC. ESTADUAL TELEFONE (47) 9667-8
E-MAIL <b>MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR</b>			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>		COMPLEMENTO	
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>
E-MAIL			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	1	Treinamento em Futebol de Campo	3.400,00	3.400,00	
<div style="text-align: center;">  </div>				TOTAL GER	3.400,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO			VALOR LÍQUIDO		
RETIDO			IMPOSTOS FEDERAIS		
<b>NÃO</b>			INSS	0,00	
			PIS/PASEP	0,00	
			COFINS	0,00	
			IR	0,00	
			CSLL	0,00	
			<b>3.400,00</b>		

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IB) <b>R\$ 563,38 (16.57%)</b>
------------------------------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 206d8c8d7a36f6b47e19b9fac36c867e**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1646aa0b310ed579c9bb2c47f21c909b

Recebi(emos) de **RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000007**.



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISC

**0000007**

30

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0000020</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 21/01/2022 16:35:11	
	DATA DO FATO GERADOR 21/01/2022	

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR	
MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968		MAURICIO ANTONIO FLORENCIO		COMPLEMENTO	
ENDEREÇO RUA 802, Nº 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000					
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
34.804.699/0001-64	SIM	18750		47 99609-56	mau-mauricinho@gmail.com

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
NOME DO TOMADOR					
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
COMPLEMENTO					
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
33.988.017/0001-58			47 99177167		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
1	1	Treinamento de Futebol		3.400,00	3.400,00	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; transform: rotate(-15deg); display: inline-block;">           CERTIFICADO QUE O <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO foi entregue em 21/01/2022 às 16:35:11.            Servidor/Recebedor: <i>Alexandra Fandade</i>            Cargo: <i>Secretaria</i>            Assinatura: <i>Alexandra Fandade</i>            Visto: <i>Secretaria</i> </div>						
OBSERVAÇÕES					TOTAL GERAL	
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO					3.400,00	
				VALOR LÍQUIDO		
RETIDO		IMPOSTOS FEDERAIS				
NÃO		INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
				CSLL	0,00	
				3.400,00		

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
 8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

<b>DESCONTOS / DEDUÇÕES</b>		DESC. INCONDICIONADO		DEDUÇÕES (Materiais e Outros)		OUTRAS DEDUÇÕES	
DESC. CONDICIONADO		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBF)	
NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 563,38 (16.57%)	

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5dae1d119f9ce972712d955ffc531430**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1bbbb0719ab913837942627b28e53fa4

Recebi(emos) de <b>MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000020</b> .		NÚMERO NOTA FISC. <b>0000020</b>
_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL <b>0000007</b>	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/01/2022 11:56:41	
	DATA DO FATO GERADOR 20/01/2022	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974</b>		NOME FANTASIA PRESTADOR <b>LOURENTATY</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 50, SERTAOZINHO, ITAPEMA SC,					COMPLEMENTO CS 02	
Nº CPF/CNPJ <b>42.177.390/0001-10</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22650</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>(47) 9275-7</b>	E-MAIL <b>LOURENTATY@GMAIL.COM</b>	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>					COMPLEMENTO	
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC						
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL		

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO	1.500,00	1.500,00	
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 1.500,00	
IMPOSTOS FEDERAIS				VALOR LÍQUIDO 1.500,00	
RETIDO <b>NÃO</b>	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBP) <b>R\$ 248,55 (16.57%)</b>
------------------------------------------------	-----------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 99cfb057683e954a267b6a6d2c48ffcf**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - f6b2b8cf675b3d1f2845774c34fb9aea

Recebi(emos) de <b>TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000007</b> .  _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000007</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------



# CAIXA Extrato por período

32

## Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
27/01/2022	157654	PAG FORNEC	41.462,00 C
		Saldo	41.462,00 C
28/01/2022	<u>112440</u>	<u>ENVIO TED</u>	4.300,00 D
		Saldo	37.162,00 C
28/01/2022	<u>114027</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.502,00 D
		Saldo	33.660,00 C
28/01/2022	<u>116408</u>	<u>ENVIO TED</u>	15.900,00 D
		Saldo	17.760,00 C
31/01/2022	003632	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	17.510,00 C
31/01/2022	<u>118529</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	13.826,00 C
31/01/2022	<u>118862</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.400,00 D
		Saldo	10.426,00 C
31/01/2022	<u>118918</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	6.742,00 C
31/01/2022	<u>310902</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	3.342,00 C

# CAIXA Extrato por período

33

## Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	17.760,00 C
31/01/2022	003632	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	17.510,00 C
31/01/2022	<u>118529</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	13.826,00 C
31/01/2022	<u>118862</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.400,00 D
		Saldo	10.426,00 C
31/01/2022	<u>118918</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	6.742,00 C
31/01/2022	<u>310902</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	3.342,00 C
01/02/2022	<u>161699</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.500,00 D
		Saldo	1.842,00 C
01/02/2022	<u>011605</u>	<u>ENVIO TEV</u>	1.842,00 D
		Saldo	0,00 C



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

34

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298   003   00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2151 / 00000045170-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	BRASVEC COM DE REBOQUES LTDA
CPF/CNPJ:	40.414.416/0001-70
Valor:	4.300,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	28/01/2022
Identificação da transferência:	REBOQUE
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	28/01/2022 - 09:34:12
Código da operação:	00112440
Chave de segurança:	APUM06A53S468VRJ

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



**2ª Via - Comprovante de  
transferência eletrônica  
disponível**

39

**Operação realizada com sucesso conforme as informações  
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 1348 / 00000012584-9

Tipo de pessoa: JURÍDICA

Nome: CRIATIVA EST. EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 37.975.801/0001-82

Valor: 3.502,00

Valor da tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 28/01/2022

Identificação da  
transferência: TENDA

Histórico: TED

Data / Hora da  
operação: 28/01/2022 - 09:33:57

Código da  
operação: 00114027

Chave de  
segurança: XUSG0NZ5KCWW0H4M

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

36

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 085 - COOP CENTRAL DE CREDITO - AILOS - 05463212

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 0101 / 00001108786-2

Tipo de pessoa: JURÍDICA

Nome: PROMO SPORTS

CPF/CNPJ: 19.290.241/0001-40

Valor: 15.900,00

Valor da tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 28/01/2022

Identificação da transferência: UNIFORMES

Histórico: TED

Data / Hora da operação: 28/01/2022 - 10:00:32

Código da operação: 00116408

Chave de segurança: 6LC1W4AE69XTL16E

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

34

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298   003   00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4582 / 00001011213-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	KAYPE PEREIRA
CPF/CNPJ:	025.241.621-09
Valor:	3.684,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	31/01/2022
Identificação da transferência:	KAYPE PEREIRA
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	31/01/2022 - 09:02:31
Código da operação:	00118918
Chave de segurança:	U76AWZLZW7JY7FTR

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

38

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298   003   00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1197 / 00001014385-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ANTONIO CARLOS MARCAL
CPF/CNPJ:	506.855.546-00
Valor:	3.684,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	31/01/2022
Identificação da transferência:	ANTONIO CARLOS MARCA
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	31/01/2022 - 09:02:56
Código da operação:	00118529
Chave de segurança:	0QXAPHTCG0CZJ379

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

39

## 2ª Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico

**Operação realizada com sucesso conforme as informações  
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Conta destino: 2606 | 42246-0

Tipo: E

Banco: 748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Finalidade: 01-Crédito em Conta Corrente

Nome  
destinatário: JA ASSESSORIA CONTABIL

CPF/CNPJ  
destinatário: 08.046.391/0001-97

Valor a ser  
transferido: 250,00

Tarifa de  
emissão de  
DOC: 0,00

Valor total a  
ser debitado: 250,00

Identificação  
da operação: HONORARIOS

Data de  
débito: 31/01/2022

Data/hora da  
operação: 31/01/2022

Código da  
operação: 00003632

Chave de  
Segurança: 6XAFFK82WYE5PAGX

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item  
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes".





## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

40

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298   003   00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3164 / 00000013247-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	RODINEI RICARDO MARTINS
CPF/CNPJ:	649.185.309-82
Valor:	3.400,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	31/01/2022
Identificação da transferência:	RODINEI
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	31/01/2022 - 09:02:42
Código da operação:	00118862
Chave de segurança:	JGGPNCM75U5ENNLZ

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

# CAIXA Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome  
destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de  
débito: 31/01/2022

Data/hora da  
operação: 31/01/2022 09:02:01

CÃ³digo da  
operação: 834529325

Chave de  
segurança: WX49H4TKW3HJWFQM

**CAIXA** 2ª Via - Comprovante de  
transferência eletrônica  
disponível

**Operação realizada com sucesso conforme as informações  
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A -  
01181521

Tipo de conta: 02 - Conta Poupança

Conta destino: 2606 / 00000075309-7

Tipo de pessoa: FÍSICA

Nome: TATIANA LOURENCO

CPF/CNPJ: 045.857.249-74

Valor: 1.500,00

Valor da tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 01/02/2022

Identificação da  
transferência:

Histórico: TED

Data / Hora da  
operação: 01/02/2022 - 14:27:36

Código da  
operação: 00161699

Chave de  
segurança: HPY1SS1Y7C5HCPHT

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item  
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data  
agendada.

# **CAIXA** Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 006 / 00000042-5

Nome  
destinatário: PMI DIVIDA ATIVA

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 1.842,00

Data de  
débito: 01/02/2022

Data/hora da  
operação: 01/02/2022 16:05:13

CÃ³digo da  
operação: 863933211

Chave de  
segurança: UEK8WU31Q2HN7UPZ

## RELATÓRIO PROJETO VERÃO ITAPEMA 2022

No dia 11 de Janeiro iniciamos nossos trabalhos no Futebol de Areia na Rua 209 no Bairro Meia Praia nos dias de Segunda à Sábado no horário das 19:00 hr às 22:00 hrs.


Atendemos a mais 300 pessoas entre turistas e moradores da cidade de Itapema/SC.

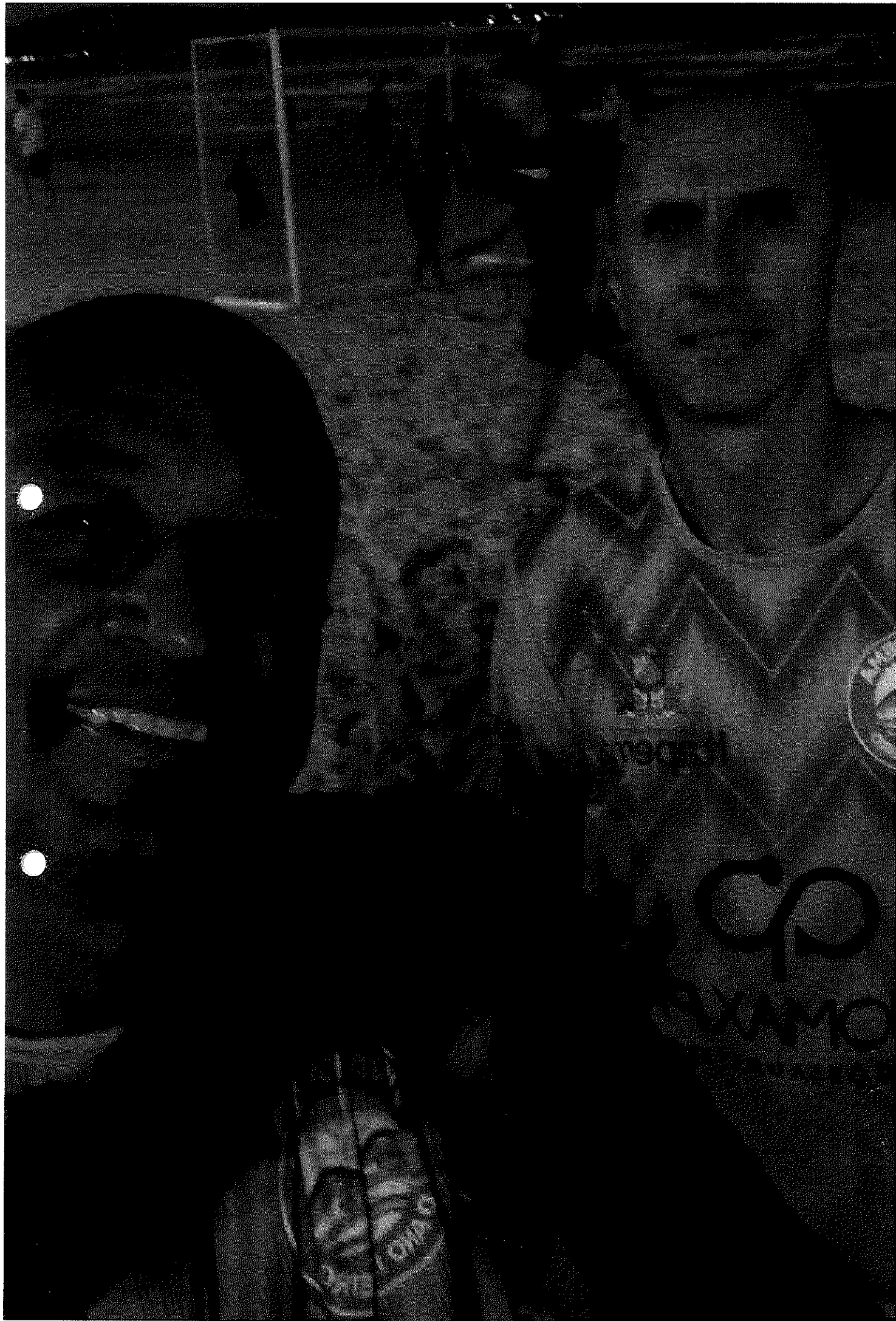
Projeto iniciado este ano e muito elogiado por todos, esse projeto vai garantir muita animação, esporte, interação e passatempo para a população que veraneia nesta temporada.

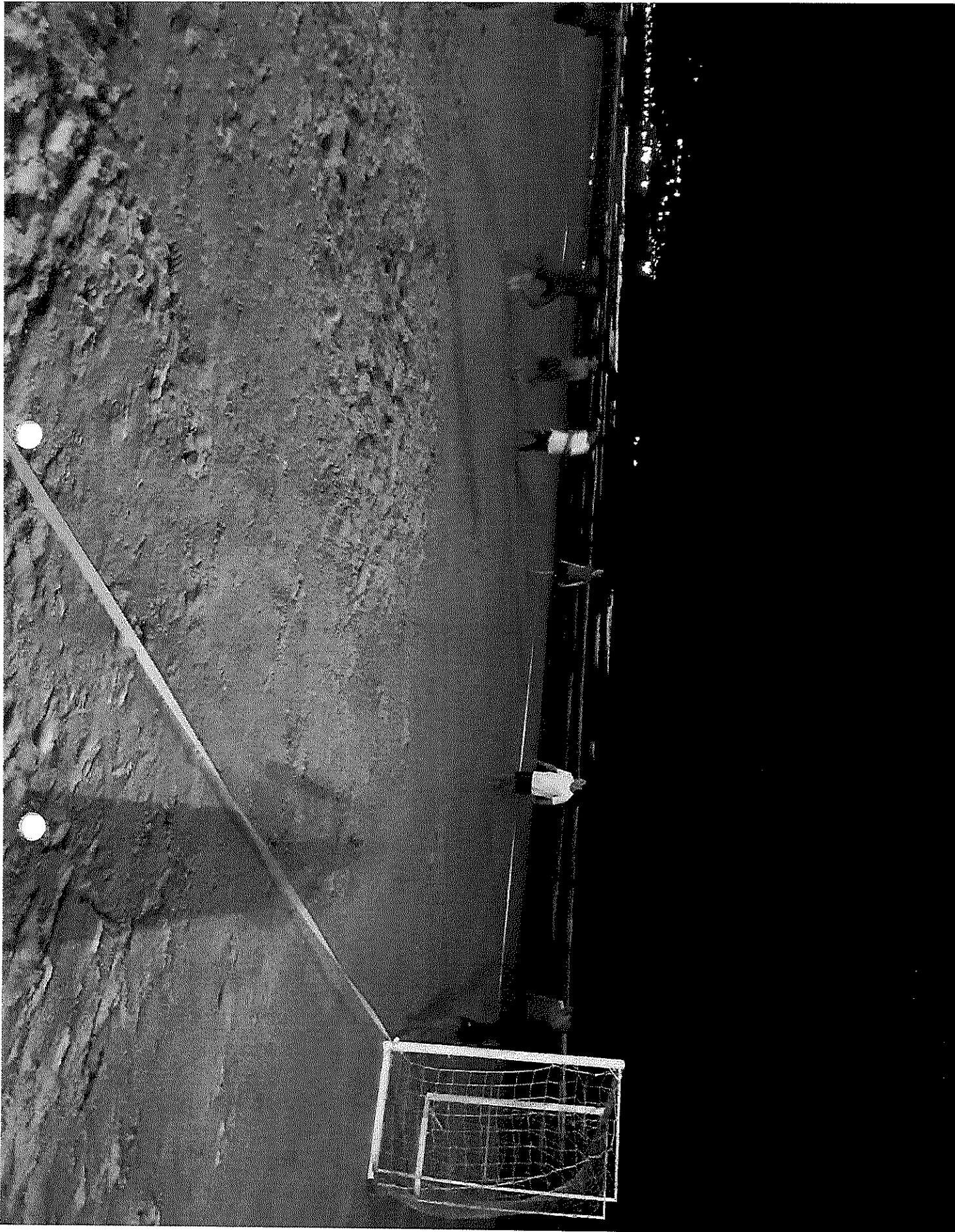
**“O valor das coisas não está no tempo em que elas duram e sim na intensidade que acontece”.**

**“Nunca sabemos o quão forte somos até que ser forte é a única escolha”.**

  
Antonio Carlos Marsal

  
Rodinei Ricardo Martins

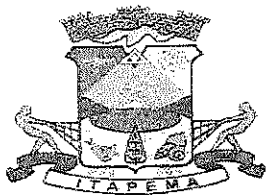




47







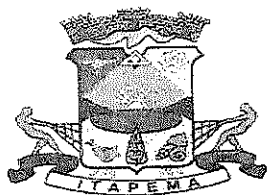
# Prefeitura de Itapema



48

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

	NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
11/01	VITOR HENRIQUE DA SILVA	ITAPEMA	SC
	GUSTAVO CUSTÓDIO	ITAPEMA	SC
	EDUARDO SPENGLER	ITAPEMA	SC
	JOCEMAR RECAUATTI	ITAPEMA	SC
	PATRICIO MASSONE	ITAPEMA	SC
12/01	JAMEL TARBIN	POZ DO IGUAÇU	PR
	VALDIR VEFAGIO	POZ DO IGUAÇU	PR
	NATHAN HENRIQUE	ENDIRA	PR
	LEVI MATEUS MORANO	MAVA	SP
	ALISON MELLO	CACHOEIRA DO SUL	RS
13/01	WILLIAM H. RODRIGUES	SÃO PAULO	SP
	KAVÊ FRAUSTIM	ITABAIANA	SE
	LUAN VICTOR DITZ	BUMIMENAU	SC
	EDUARDO MARTINS	ITAPEMA	SC
	GEFERSON SILVA	ITAPEMA	SC
	GUSTAVO SILVA	CARAZINHO	RS
	WILDERSON R. BARROS	ITAPEMA	SC
	ENZO DAROIT	ITAPEMA	SC
	KAVA H. SILVA	ITAPEMA	SC
	GUSTAVO BOZZ	ITAPEMA	SC
	PEDRO PIMENTEL	ITAPEMA	SC
	MARCELO AUGUSTO	GUARATUBA	PR
	LUCAS KLEIN	ITAPEMA	SC
	JOÃO RAFFAEL	ITAPEMA	SC
	LUIS FERINANDO JESUS	SÃO PAULO	SP
	ERIC B. SOUZA	ITAPEMA	SC
	RICARDO J. BRITO	ITAPEMA	SC
	JOSE LUCAS DEZENHA	ITAPEMA	SC
	CAVAN OLIVEIRA	PORTO ALEGRE	RS



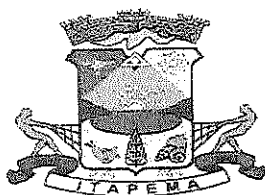
Prefeitura de  
**Itapema**



49

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
LEONARDO CARVALHO	SAN BENTO	SC
14/01 CAVE SANTOS	ITABAIANA	SE
PIETRO RAFAEL CASTRO	PORTO BELO	SC
GEIRIMAR B. LIENDO	VENEZUELA	-
LUNY VICTOR PITZ	BLUMENAU	SC
WANDERSON R. LOPES	VIAMÃO	RS
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
JERWIN B. LIENDO	VENEZUELA	-
KAIQUE RAMBEZ	ITAPEMA	SC
KAUA S. SILVA	ITAPEMA	SC
ALESSANDRO ROSSI	RIO DO SUL	SC
BOAO MIARE	TUPACERETA	RS
LUCKS DE ANDRADE	PICHO FUNDO	RS
ERICK B. DIAS SOUZA	SÃO PAULO	SP
JOSE LUCKS PEREIRA	ITAPEMA	SC
RICARDO J. BRITO	ITAPEMA	SC
GUSTAVO GOUVEIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
ALAN JR	ITAPEMA	SC
GUSTAVO H. TANSCHER	GUARAPUAVA	PR
KAUA GABRIEL SILVA	ITAPEMA	SC
LUIS FERNANDO JEJUS	SÃO PAULO	SP
WESLEY BRAS	ARAPOTI	PR
15/01 JERWIN B. LIENDO	VENEZUELA	
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
DIOGO SILVA	PARANAVÁ	PR
ERICK MARQUES	ITAPEMA	SC
IGOR G. CANFEZ	EREXIM	RS
PIETRO R. CASTRO	PORTO BELO	SC
LUCKS ANDRADE	PICHO FUNDO	RS



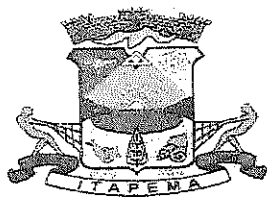
# Prefeitura de Itapema



## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
ERIVALDO XAVIER	PORTO VELHO	RO
ALEXANDRO ROSSI	RIO DO SUL	SC
WESLEY BRAS	ARAPOTI	PR
LUIS F. JESUS	SÃO PAULO	SP
MATIAS MAICK	TUPANCERETA	RS
FELIX ROCHA	ITAPEMA	SC
DEBEO MIRANDA	PARAMARIBÁ	PR
CAUÊ SANTOS	ITIBAIANA	SE
WINDERSON RUIY	ITAPEMA	SC
KAUÁ GABRIEL	ITAPEMA	SC
GUSTAVO SCHMITT	BILKMEYER	SC
GUILHERME SCHMITT	KRUMHOLTZ	SC
DELFY OLIVEIRA	ITAPEMA	SC
ERIK OLIVEIRA	ITAPEMA	SC
FELIZIEL RANGEL	ITAPEMA	SC
WALACE FARIAS	CUSTÓDIO	PE
JURANDIR BEZERRA	IGUARACI	PE
WINDERSON LOPES	VIAMÃO	RS
ALLAN JR	ITAPEMA	SC
ALESSANDRO ROSSI	RIO DO SUL	SC
JOÃO MAICK	TUPANCERETA	RS
VITOR H. DA SILVA	ESTRELA	RS
ADRIAN BIGNOLIO	ARGENTINA	
JOSEZO CRISTIANO	ARGENTINA	
MARTIN ALVARO	ARGENTINA	
JUAN LAZARINI	ARGENTINA	
DERWIN LIENDO	VENEZUELA	
LUAN COSTA	ITAPEMA	SC
KAUÁ LIMA	ITAPEMA	SC
ERICK MARQUEZ	ITAPEMA	SC
GUSTAVO AREZI	GRAVATA	RS
MARCELO RIGGIO	GURUPÁ	PR
ALAN PATRICK	ITAPEMA	SC
EDUARDO SANTOS	VALENCIA	RS
JOSEF WARRISON	CUSTÓDIO	PE

17/01



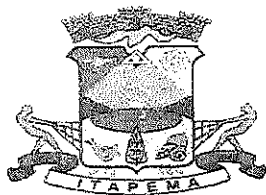
# Prefeitura de Itapema



## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

18/01

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
LUIS FERNANDO JESUS	SÃO PAULO	SP
IGOR G. CANFIL	EREUNIM	RS
GUSTAVO AREZI	GRAVATAI	RS
FELIPE SILVA	ITARARE'	SP
PEDRO G. SILVA	ITARARE'	SP
VITOR H. SILVA	ITAPEMA	SC
GLIUDO ESCOBAR	MISSIONES	ARGENTINA.
PEDRO SILVA	ITAPEMA	SC
VINÍCIUS NUNES	ITAPEMA	SC
GABRIEL NUNES	ITAPEMA	SC
ALEXANDRO ROSSI	RIO DO SUL	SC
JOÃO MARCK	TUPANCIPETA	RS
BRUNO BAYER	JARDIM	MS
WINDERSON R. LOPES	ITAPEMA	SC
JOSEF WALAZON	CUSTÓDIO	PE
FELIPE SAMUEL	LIMOEIRO	PE
ALESSANDRO SILVA	UNIÃO DOS PAÍM.	AL
BRUNO DI NASCIMENTO	LIMOEIRO	PE
JOSEF. SILVA	LAGOA GRANDE	AL.
ALEXANDRE TNARES	LAGOA GRANDE	AL
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
LEANDRO BRANINHO	ITAPEMA	SC
LUIZ CARLOS PEREIRA	ITAPEMA	SC
ERICK B. SOUZA	SÃO PAULO	SP
RICARDO BRITO	CANDIDO MENDES	MA
MARCELO AUGUSTO	SÃO PAULO	SP
SAMUEL SANTOS	GOV. VALADARES	MG
GUYLAVO FELIX DA SILVA	ITAPEMA	SC
ARIEL NOFFA	ITAPEMA	SC

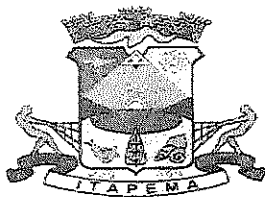


# Prefeitura de Itapema



## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
EURBY SILVA	ITAPEMA	SC
<del>OTAVIO</del>		
19/01 <del>OTAVIO</del> FELICIANO SILVA	LAGEDO	RS
VITOR H. SILVA	ITAPEMA	SC
PEDRO SILVA BARR	ITAPEMA	SC
GABRIEL MUNGES	ITAPEMA	SC
GUILHERME MUNGES	ITAPEMA	SC
LEONARDO BRANDAO	ITAPEMA	SC
DOMATIAN SILVA	LAGES	SC
LORENZO MACHADO	ITAPEMA	SC
WESLEY P. RITA	ITAPEMA	SC
PEDRO G. SILVA	ITAPEMA	SP
JOÃO PIQUETTI	ITAPEMA	SC
KAUÊ SANTOS	ITAPEMA	SC
HENRIQUE M. NIXIMENGO	ITAPEMA	SC
GUSTAVO F. DA SILVA	ITAPEMA	SC
MAURICIO OLIVEIRA	PAROBE	RS
RICARDO BRITO	CANDIDO MENDES	MA
ERICK B. SOUZA	SÃO PAULO	SP
LUIS CARLOS PEREIRA	BACABAU	MA
JOSEF WALISON	CUSTODIO	PE
ANDERSON LIMA	ITAPEMA	SC
JURANDIR BEZERRA	IGUARACY	PE
20/01 MAICON ALEXANDRO	PORTO ALEGRE	RS
LEANDRO BRANDAO	ITAPEMA	SC
PAULO V. SANTOS	MARINGÁ	PR
ERICKSON SAMUEL	ITAPEMA	SC
MAURICIO OLIVEIRA	PAROBE	RS
GUSTAVO DA SILVA	ITAPEMA	SC
GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
DOMATIAN SILVA	LAGES	SC
VITOR H. DA SILVA	ITAPEMA	SC
BRENO H. SILVA	ITAPEMA	SC
DOUGLAS DINIS	ITAPEMA	SC
EDUARDO PRADO	ITAPEMA	SC



# Prefeitura de Itapema



## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
KAILAN M. GOMES	SÃO PAULO	SP
MAÍCON ALESSANDRO	PORTO ALEGRE	RS <del>SC</del>
RICARDO J. BRIZO	CANDIJO MENDES	MA
ERICK BATISTA	SÃO PAULO	SP
ANDERSON DA SILVA	ITAPEMA	SC
JOSE LUCAS SILVA	ITAPEMA	SC
CASSIANO MARTINDAL	VIDAL RANOS	SC
CLEBER MARTINDAL	VIDAL RANOS	SC
EVERTON SANTANA	VIDAL RANOS	SC
MATHEUS TRUPPEL	VIDAL RANOS	SC
JOSE LUIS FERNANDO	ITAPEMA	SC
LUIS HENRIQUE	ITAPEMA	SC
PEDRO BACK	ITAPEMA	SC
JOÃO PIQUETTI	ITAPEMA	SC
KAILAN M. GOMES	SÃO PAULO	SP
LEANDRO BRANDÃO	ITAPEMA	SC
RENAN DEBIAZI	ITAPEMA	SC
PABLO L. SANTOS	ITAPEMA	SC
SAMUEL FORTE	ITAPEMA	SC
DANIEL FREITAS	ITAPEMA	SC
BRENO H. ANDRADE	ITAPEMA	SC
KAUAN LIMA	ITAPEMA	SC
XAVIER LIMA	PORTO VELHO	RO
CARLOS G. SILVA	ITAPEMA	SC
JADSON OLIVEIRA	ITAPEMA	SC
JOÃO H. S. MOURA	ITAPEMA	SC
EDSON S. LOPES	ITAPEMA	SC
RYAN MENDES	ITAPEMA	SC
LUIZ D. SANTOS	ITAPEMA	SC
JOSE FERNANDO	GARCI	AC
ALEXANDRE SANTOS	GARCI	AC
JUNIOR DOS ANJOS	GARCI	AC
LUIS CARLOS PEREIRA	BACABAU	MA
EDERSON F. ARMEIDA	ITAPEMA	SC
GUSTAVO FE SILVA	ITAPEMA	SC
GABRIEL STOS	ITAPEMA	SC

21/01



# Prefeitura de Itapema



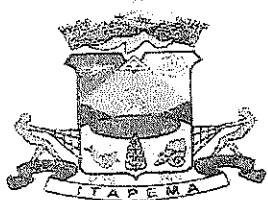
## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
LEANDRO SANTO	ITAPEMA	SC
LUCAS SANTA LITA	XARO GROSSE	
MIRICOXI DOZ ANILOR	MATOGROSSO SUL	
RICARDO J. BRITO	CANDIDO MENDES	MA
JOSE L. DE REIRA	ITAPEMA	SC
ERICK BATISTA	SÃO PAULO	SP
RAMON AMARO	ITAPEMA	SC
ADRIANO GOEDI	ITAPEMA	SC
FABRÍCIO OLIVEIRA	ITAPEMA	X
XANTER LIMA	PORTO VELO	RO
ANDRÉ LIMA	PORTO VELO	RO
JOSE LUIS SILVA	ITAPERIPE	
CARLOS AMARAL	RO GRANDE	RS
VAZININ GABLA	PORTO ALEGRE	RS
ERINSON DE SILVA	CURITIBA	PR
TILSON VIEIRA	CURITIBA	PR
JAREZ SOUZA	CURITIBA	PR
EDMILSON RODRIGUES	SÃO SEBASTIÃO	AC
BRIANO MARITIMO	RIO DE JANEIRO	RJ
EEQUEVEL MANTOVANI	CEL. D'AMAZO	RS
ANDREY SIMONIANO	VIDEIRA	SC
ARRELIANO MATIAS	ARGENTINA	-
LUCAS VITTIAS	ARGENTINA	-
VALENTIN PROTER	ARGENTINA	-
MATCOY H. MAJ	ITAPEMA	SC
MATEUS OTTO	ANGELINA	SC
NGEEL GARCIA	ANGELINA	SC
RONOLFO OTTO	ANGELINA	SC
CLERIX GARCIA	ANGELINA	SC
PAULO VILBERT	ANGELINA	SC
WENLIX GABRIEL	ITARAMA	SC
LEANDRO GOS	ITAPEMA	SC
MARCO AUGUSTO	GUARATUBA	PR
JURANIR BEZERRA	IGUARAÇU	PE
ANTONIO LOPES	ITAPEMA	SC
24/01 GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
VITOR H. DA SILVA	ITAPEMA	SC
DOUGLAS FERNANDES	ITAPEMA	SC
VINÍCIUS NUNES	ITAPEMA	SC

22/01

24/01

54



Prefeitura de  
**Itapema**



59

### ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
GABRIEL MUNIZ	ITAPEMA	SC
LEANDRO BRANDAO	ITAPEMA	SC
TILSON VIEIRA	CORUMBA	MS
ANDERSON RIBAS	ITAPEMA	SC
BRUNO BARCELLOS	ITAPEMA	SC
JOSE LUCAS PEREIRA	ITAPEMA	SC
ERICK BATISTA	SÃO PAULO	SP
GUSTAVO FELIX	ITAPEMA	SC
EDUARDO FELIX	ITAPEMA	SC
LUCAS ALEXANDRE	ITAPEMA	SC
GABRIEL BORGES	ITAPEMA	SC
EDUARDO PEGO	ITAPEMA	SC
PATRICIO SILVA	ITAPEMA	SC
EDUARDO MARTINS	LAGES	SC
GEORGEON SILVA	LAGES	SC
MARCOS SANTOS	LAGES	SC
ANTONIO LIMA	ITAPEMA	SC
MARTIANO DOS SANTOS	ITAPEMA	SC
GUSTAVO ANDRADE	SÃO PAULO	SP
LUIS ANTONIO SILVA	SÃO PAULO	SP
JOSE ANTONIO DOS	SÃO PAULO	SP
25/01 GUSTAVO F. DA SILVA	ITAPEMA	SC
ALEX VIEIRA	ITAPEMA	SC
PEDRO M. BACK	ITAPEMA	SC
JOÃO PIQUETTI	ITAPEMA	SC
HENRIQUE BERNANDES	PORTO BELO	SC
GABRIEL MUNIZ	ITAPEMA	SC
VINÍCIUS MUNIZ	ITAPEMA	SC
GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
JOSE LUCAS PEREIRA	ITAPEMA	SC
ERICK BATISTA	SÃO PAULO	SP
LEANDRO BRANDAO	ITAPEMA	SC
26/01 PATRICIO GABRIEL	SARATA	ARGENTINA
GUSTAVO F. DA SILVA	ITAPEMA	SC
ALEX VIEIRA	ITAPEMA	SC
ARREDONDO MATIAS	MISIONES	ARGENTINA
ARREDONDO LUCAS	MISIONES	ARGENTINA
BRENDO H. ANDRADE	ITAPEMA	SC
DENIS COSTA EMILIO	ITAPEMA	SC
CARLOS D. LAGUNA	VIDAL RAMOS	SC
JEAN C. UGRMOHLEN	VIDAL RAMOS	SC





54

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021, que o INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CNPJ nº 33.988.017/0001-58, com endereço à Rua 900 B2, nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC, que tem em seus quadros dirigente o Sr. LEVI EDSON LOURENÇO, portador do RG 5322305 SSP/SC, CPF 102.146.679-44, e que o mesmo encontra-se recolhido na Unidade Prisional de Barra Velha, a fim de responder o processo criminal nº 5002291-89.2021.8.24.0006, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Barra Velha - SC.

Logo é a presente para nomear o Sr. ALEXANDRE ZANOLLA, RG 3.798.664-3, CPF 004.523.859-62, para representar o Sr. Levi Edson Lourenço nas prestações de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapema, 17 de novembro de 2021



*Alexandre Zanolla*  
ALEXANDRE ZANOLLA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DAGO



CPF 004.523.859-62

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:  
ALEXANDRE ZANOLLA.....

Dou fé. Porto Belo/SC, 18/11/2021 - 11 03:25  
Emol. R\$3,52 - Selo R\$2,82 - Total = R\$6,34

Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC  
Paola Gislaine Siqueira - Tabeliã Substituta  
Selo digital de fiscalização - Normal GHZ83210-QQGU

Confira os dados do ato em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo) EPD - Estado de Santa Catarina

### Relatório mensal do projeto de verão

Professores: Kaype Alves / Maurício Florêncio

Modalidade: Futebol de areia

Data: 31/01/2022

No projeto de verão, fomos responsáveis por organizar o futebol de areia localizado ao lado da arena de vôlei do centro, com o funcionamento de segunda-feira ao sábado, das 19 horas às 22 horas.

Atendemos em média de 15 a 30 pessoas por dia, dentro desses números já tivemos turistas do Estados Unidos, Argentina, Paraguai, dos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Separamos os times por ordem de chegada, onde cada time é composto por 5 jogadores, cada partida tem o tempo de 10 minutos, o time perdedor da a vez para o time que esta na espera, a vantagem é do time que vem vencendo.

Professor: Kaype ~~Flóres~~ Alves

Professor: 



# Prefeitura de Itapema



11/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
FRANCISCO	BOÇAS	ARGENTINA
BRENNO	SANTO ANGELO	RS
WILLIAN	ARIRANHA	PR
ELOISA	PONTA GROSSA	PR
MATIAS	As Misiones	ARGENTINA
MARCIO	EVAI PORÁ	PR
FLAVIO	Misiones	ARGENTINA
LEONARDO	CAMPO GRANDE	MS
PETRO	LAGEADO	RS
MATTEO	LAGEADO	RS
LUIGGY	LAGEADO	RS
KLEBERSON	Itapema	SC
NATAN	ITAPEMA	SC
MAYCON	ITAPEMA	SC
RENAN	ITAPEMA	SC
NYCOLAS	ITAPEMA	SC
RUAN	ITAPEMA	SC
		06/SC
		03/MS
		03/PAR
		01/Grucho
		01/MS



62



# Prefeitura de Itapema



13/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
Fernando	Passo Fundo	RS
Matheus	Passo Fundo	RS
João	Passo Fundo	RS
Igor	Passo Fundo	RS
Rodrigo	Passo Fundo	RS
Antony	Foz do Iguaçu	PR
Paulo	Itajaí	SC
Eduardo	Passo Fundo	RS
Damian	Argentina	Argentina
Heloisia	Ponta Grossa	PR
Claudio	Itapema	SC
Vitor	Itapema	SC
Emanuel	Itapema	SC
Gustavo	Itapema	SC
Nicolas	Itapema	SC
Huan	Itapema	SC
Gustavo	Itapema	SC
Leandro	Itapema	SC
Wellton	Campo Grande	MS
Talles	Itapema	SC
Matheus	ITAPEMA	SC
Theo	ITAPEMA	SC

06/RS  
12/SC  
011/ARG  
02/PR  
011/MS



04



# Prefeitura de Itapema



17/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
Fabiano	Itapema	SC
Douglas	Itapema	SC
Pedro	Itapema	SC
KAVA	Itapema	SC
Theo	Itapema	SC
Bernardo	Itapema	SC
		06/SC





# Prefeitura de Itapema



18/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
Cleberson	Itapema	SC.
Diego	ITAPEMA	SC
Theo	ITAPEMA	SC
Pedro	ITAPEMA	SC
Ravã	ITAPEMA	SC
Samuel	ITAPEMA	MT Sul
Arthur	ITAPEMA	SC
Antonio	Londrina	PR
Natã	Londrina	PR
Juan	ITAPEMA	SC
Nicolas	ITAPEMA	SC
Renata	ITAPEMA	SC
Luis	ITAPEMA	SC
Natã	ITAPEMA	SC
Felipe	ITAPEMA	SC
MATHEUS	ASSUNÇÃO	PR
ERICK	ITAPEMA	SC
DERICK	ITAPEMA	SC
ENRICK	ITAPEMA	SC
Ispe	CAMPO GRANDE	MS
		17/SC
		01/PR
		01/Paraná
		01/MS



# Prefeitura de Itapema



19/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
Nycolas	ITAPEMA	SC
Luis	ITAPEMA	SC
RUAN	ITAPEMA	SC
Felipe	PARANAGUASSU	<del>SC</del> SP
GUSTAVO	PARANAGUASSU	SP
EDER	PARANAGUASSU	SP
MAYRA	ITAPEMA	SC
DYLIAN	Porto Esperança	ARGENTINA
ALAN	Porto Esperança	ARGENTINA
CLEVERSON	ITAPEMA	SC
MEGUISSEDEQUE	ITAPEMA	SC
KELVIN	ITAPEMA	SC
		07/SC
		03/SP
		02/ARG

59



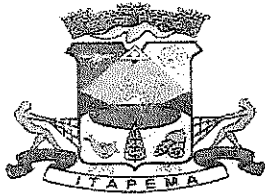
# Prefeitura de Itapema



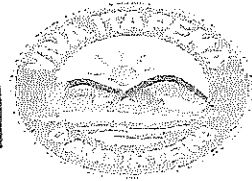
20/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
CLEVERSON	ITAPEMA	SC
CARLOS	ITAPEMA	SC
Daniel	ITAPEMA	SC
MATHEUS	ITAPEMA	SC
ADRIANO	BLUMENAU	SC
LEANDRO	ITAPEMA	SC
Daniel	BLUMENAU	SC
CAIO	BLUMENAU	SC
Daniel	ITAPEMA	SC
EDUARDO	ITAPEMA	SC
KAUÃ	ITAPEMA	SC
RENARO	Missiones	ARGENTINA
Alberto	Missiones	ARGENTINA
Romario	ITAPEMA	SC
TONY	ITAPEMA	SC
MARCOS	ITAPEMA	SC
José	ITAPEMA	SC
LUCIANO	ITAPEMA	SC
GABRIEL	ITAPEMA	SC
MARCELIO	ITAPEMA	SC
		18/SC
		01/ARG



# Prefeitura de Itapema

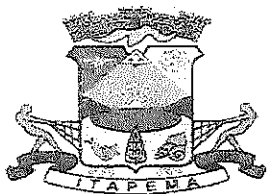


68

21/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
TIAGO	ITAPEMA	SC
TAYLOR	ITAPEMA	SC
BADFRET	ITAPEMA	SC
ALEX	URUGUAIANA	RS
EZEQUIAL	URUGUAIANA	RS
GABRIEL	ITAPEMA	SC
JOÃO	AC	SC
VINÍCIUS	ITAPEMA	SC
GUILHERME	ITAPEMA	SC
FELIPE	ITAPEMA	SC
ALBERTO	MISIONES	ARGENTINA
JOSE	ITAPEMA	SC
KAUÁ	ITAPEMA	SC
ANDREY	ITAPEMA	SC
MAYCON	ITAPEMA	SC
NYCOLAS	ITAPEMA	SC
GABRIEL	ITAPEMA	SC
KAUÁ RIBEIRO	ITAPEMA	SC
BRENO	ITAPEMA	SC
PETERSON	ITAPEMA	SC
DOUGLAS	RIO DO SUL	SC
MIGUEL	ITAPEMA	SC
LEONARDO	ITAPEMA	SC
JENIEL	ITAPEMA	SC
ROMARIO	ITAPEMA	SC
NYCOLAS	ITAPEMA	SC
ROAN	ITAPEMA	SC
LUIS	ITAPEMA	SC
LEANDRO	ITAPEMA	SC
NATAN	ITAPEMA	SC



# Prefeitura de Itapema

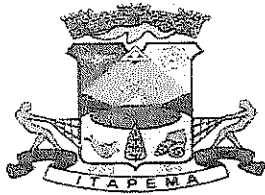


69

22/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
RICARDO	MISIONES	ARGENTINA
DILAN	MISIONES	ARGENTINA
ALAN	MISIONES	ARGENTINA
ALBERTO	MISIONES	ARGENTINA
TAYLOR		EUA
BARRET		EUA
JENIEL	ITAPEMA	SC
RENAN	ITAPEMA	SC
RUAN	ITAPEMA	SC
TONY	ITAPEMA	SC
ZÉ	ITAPEMA	SC
FABIANO	ITAPEMA	SC
ALAN	ITAPEMA	SC
THIAGO	ITAPEMA	SC
NATAN	ITAPEMA	SC
CLEVERSON	ITAPEMA	SC
ANDERSON	ITAPEMA	SC



# Prefeitura de Itapema

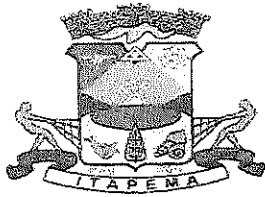


24/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
FABIANO	ITAPEMA	SC
DOUGLAS	ITAPEMA	SC
CAUÃ	ITAPEMA	SC
ERICK	ITAPEMA	SC
ARTHUR	ITAPEMA	SC
Kalebe	CORONEL VIVIDA	PR
Thales	ITAPEMA	SC
ROMARIO	ITAPEMA	SC
LUCIANO	ITAPEMA	SC
JENIEL	ITAPEMA	SC
CHRISTOPHER	TIJUCAS	SC
GUSTAVO	TIJUCAS	SC
RUAN	ITAPEMA	SC
Nycolas	ITAPEMA	SC
NATAN	ITAPEMA	SC
RENAN	ITAPEMA	SC
DANIEL	ITAPEMA	SC
LUIZ	ITAPEMA	SC
PAULO	ITAPEMA	SC
BERMANDA	ITAPEMA	SC
Felipe	ITAPEMA	SC
RAFAEL	ITAPEMA	SC
KEVIN	ITAPEMA	SC

41



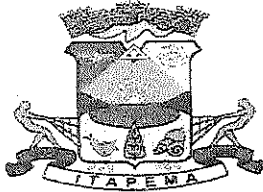
# Prefeitura de Itapema



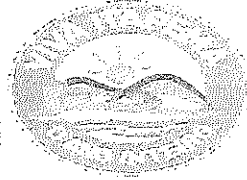
25/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
RENAN	ITAPEMA	SC
NYCOLAS	ITAPEMA	SC
YURI	ITAPEMA	SC
MAYCON	ITAPEMA	SC
ROBERTO	ITAPEMA	SC
JENIEL	ITAPEMA	SC
ROMARIO	ITAPEMA	SC
ARTHUR	ITAPEMA	SC
MATIAS	ITAPEMA	SC
MATHEUS	ITAPEMA	SC
RAFAEL	ITAPEMA	SC
ALEX	ITAPEMA	SC
FELIPE	ITAPEMA	SC
MARTON	ITAPEMA	SC
FERNANDO	ITAPEMA	SC



# Prefeitura de Itapema



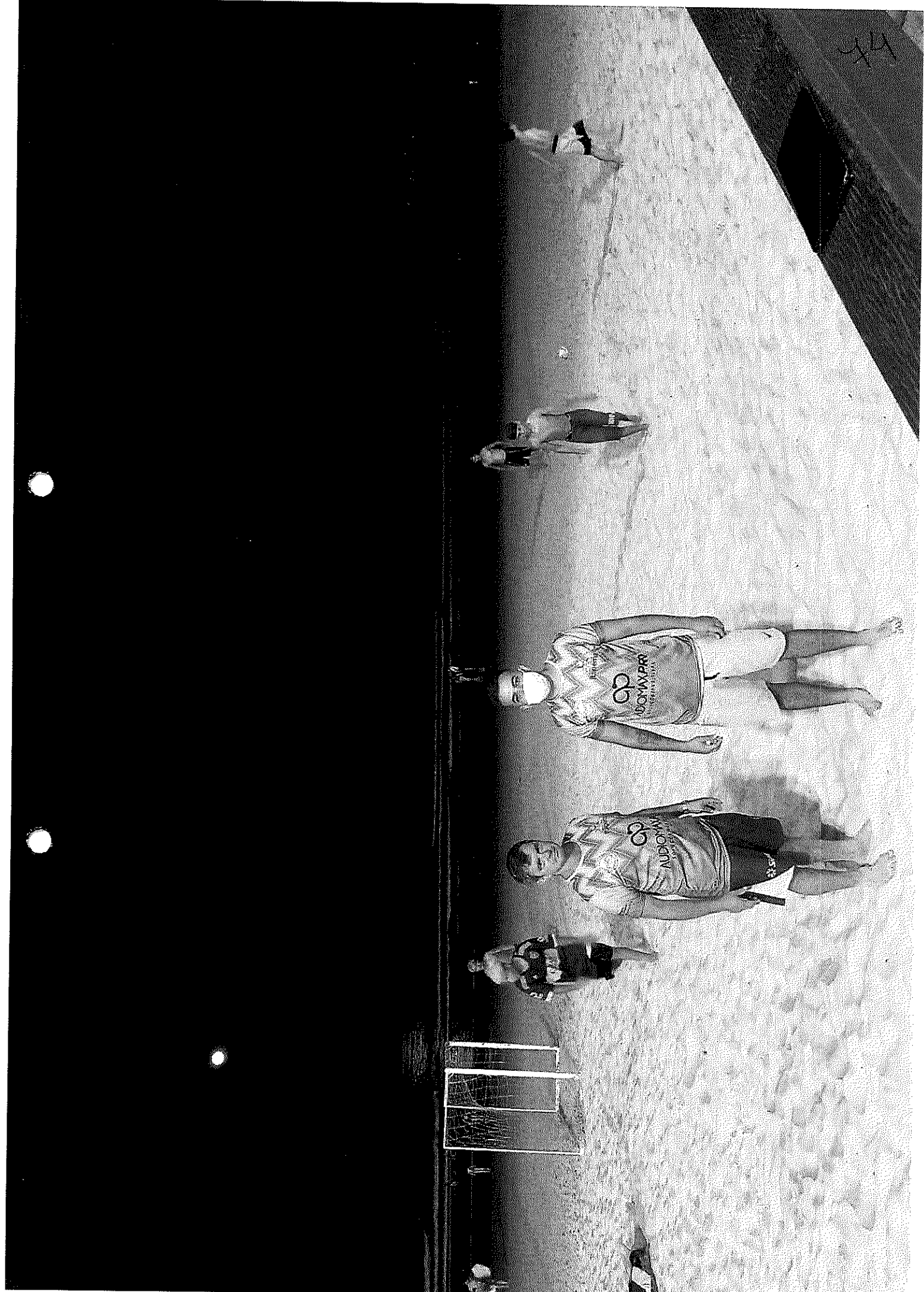
26/01/2022

## ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
Dylan	Itapema	SC
Roberto	Itapema	SC
ALAN	Itapema	SC
Ricardo	Itapema	SC
RAFAEL	ITAPEMA	SC
CLEVERSON	ITAPEMA	SC
Luiz	Itapema	SC
DANIEL	Itapema	SC
Felipe	ITAPEMA	SC
MATIAS	Itapema	SC
Ruan	ITAPEMA	SC
LEONARDO	ITAPEMA	SC
JULIA	CURITIBA	SC
Juliano	PORTO ALEGRE	RS
Daniel	Itapema	SC
Alberto	MISIONE	ARGENTINA
YURI	ITAPEMA	SC
Thales	ITAPEMA	SC
MATHEUS	ITAPEMA	SC
LUIZ FELIPE	Itapema	SC
GABRIEL	ITAPEMA	SC
VITOR	Itapema	SC
VAGNER	ITAPEMA	SC
RAFAEL	ITAPEMA	SC
Alisson	Itapema	SC
<del>Diego</del>	Itapema	SC
VARG		









PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO 015.2021  
PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE  
ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC  
Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079  
SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428  
SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG  
1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ESPORTE PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 janeiro de 2022 à 01 julho de 2022

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo e futsal e ginastica rítmica.



OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos das categorias esportivas: escolinhas de futebol de campo e futsal, e ginastica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes e adultos, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino;
- Formar grupos de base de ginastica rítmica;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO
3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;
3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

FUTEBOL DE SALÃO	
3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;	
3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;	
3.5.6 POLO CASA BRANCA - FUTSAL MASCULINO;	
3.5.7 POLO CASA BRANCA - FUTSAL MASCULINO;	
3.5.8 POLO OSWALDO REIS - FUTSAL MASCULINO;	
3.5.9 POLO BENTO ELÓI - FUTSAL MASCULINO;	
3.5.10 POLO EDUCAR - FUTSAL MASCULINO;	

GINASTICA RÍTMICA	
3.5.20 GINASTICA RÍTMICA - GINÁSIO e GAM	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescente	meta 1.000 e crianças adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22

META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OSWALDO REIS FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças e Adolescente	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças e Adolescente Feminino	HORÁRIO Até 100 pessoas	JANEIRO/22	JUNHO/22

5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	40 horas semanais	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546- 00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	740.320.979- 68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	40 horas semanais	Professor de Futebol e de educação Física	025.241.621- 09	kaype_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	649.185.309- 82	
A DEFINIR	20 horas semanais	Professor		

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VINCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

				Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Professor de modalidade esportiva -		MEI - CONTRATO DE	20 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam



GINASTICA RÍTIMICA		TRABALHO		treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
--------------------	--	----------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
1. Kit calção - camisa		200 unidades	R\$ 12.000,00
2. Camisa passeio		130 unidades	R\$ 3.900,00
3. Carretinha/reboque para transporte de volumes	para	1 unidade	R\$ 4.300,00
4. Tenda		1 unidade	R\$ 3.502,00

8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 41.462,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00
TOTAL: R\$ 132.062,00						

10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MÊS	6 MESES
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês	R\$ 40.800,00
1 Professor Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 ( coordenador) 20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês	R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS		R\$ 18.060,00	R\$ 108.360,00
Aquisição de vestuário carretinha/reboque, tenda.		R\$. 23.702,00	R\$ 23.702,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		TOTAL	130,262,00

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referência para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: [https://e-gov.beiha.com.br/transparencia/01037-108/con\\_niveissalariais\\_faces](https://e-gov.beiha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariais_faces)

12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;


A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.

  
Alexandre Zanolla  
PRESIDENTE

## CONECTIVIDADE SOCIAL



B

## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo CpaSwJs41ym00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 25/01/2022 às 14:47:41.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F24040404040404040DAF7BF75619E8813.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
<b>Inscrição Transmissor:</b>	08.046.391/0001-97
<b>Responsável:</b>	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
<b>Inscrição Responsável:</b>	08.046.391/0001-97
<b>Competência:</b>	01/2022
<b>NRA:</b>	CpaSwJs41ym00000
<b>Base de Processamento:</b>	SC - Itapema
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	JOSE EOGENIO PEREIRA
<b>Telefone:</b>	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT  
COMP: 01/2022 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
TOMADOR/OBRA: TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
NOME TRABALHADOR / PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO  
REM SEM 13° SAL REM 13°SAL BASE CÁL 13°SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPOSITO JAM

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

89

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E A PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: LoakwHnE0Yu0000-2 N° ARQUIVO: CpaSwJs41ym0000-0  
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GFS: FEAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,0 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256

CIDADE: ITAPEMA

UF: SC

CEP: 88220-000

BAIRRO: SERTAÓZINHO

CNAE PREPONDERANTE 9319101

CNAE: 9319101

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13° REMUNERAÇÃO 13° BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13° PREV SOC

TOTAIS: 0 0,00 0,00 0,00 0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: LoakwHnE0Yu0000-2 N° ARQUIVO: CpaSwJs41ym0000-0  
 COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTAORIZINHO CNAE PREPONDERANTE 9319101  
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE: 9319101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00  
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00  
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00  
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO  
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00  
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA  
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00  
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: CpaSwJs41ym0000-0  
 N° CONTRÔLE: LoakwHe0Yu0000-2 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
 COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTAOZINHO CNAE PREFONDERANTE: 9319101  
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9319101  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPRESA	VALOR	VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	TOTAL
Empregados/Avulsos		0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais		0,00	0,00	0,00
EMPRESA				
Empregados/Avulsos		0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais		0,00	0,00	0,00
RAT		0,00	0,00	0,00
RAF - Agentes Nocivos		0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas		0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas		0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção		0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio		0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS		0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98		0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade		0,00	0,00	0,00
(-) Compensação		0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID		0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER		0,00	0,00	0,00

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

87



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:



Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuizo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

KAYPE PEREIRA ALVES  
KAYPE PEREIRA ALVES



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
RÓDINEI RICARDO MARTINS



90

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** TATIANA DE FATIMA LOURENÇO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.177.390/0001-10, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrito no CPF nº 045.857.249-74 e RG nº 4.3977-98 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 900 B nº 50, casa 3, Sertãozinho - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
TATIANE DE FATIMA LOURENÇO



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** ANTONIO CARLOS MARSAL, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro do Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

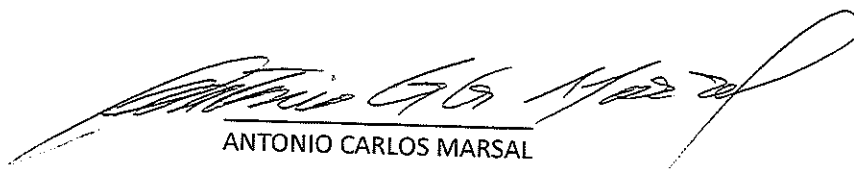
**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
ANTONIO CARLOS MARSAL



92

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

#### CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8ª:



Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9ª:**

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10ª:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11ª:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA 12ª:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14ª:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15ª:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16ª:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17ª:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18ª:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Anulação de Ordem de Pagamento

Data: 01/02/2022

Número da A.O.P.: 3/22

Parcial

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO  
Unidade: 05 - Diretoria de Esporte  
Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer  
Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes  
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

93

Número da O.P.:	28	Pagamentos Anteriores:	0,00
Data da O.P.:	24/01/2022	Anulações Anteriores:	0,00
Número do Empenho:	103	Valor da Anulação:	1.842,00
Valor do Empenho (A):	130.262,00	Valor da O.P.:	41.462,00
		Total pago do empenho (B):	39.620,00
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	90.642,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO

Endereço: RUA 900 B2, 256

Cidade: Itapema

UF: SC

C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários Total Geral: 130.262,00

Fica anulada a importância de R\$ 1.842,00 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 01/02/2022

VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Descontos:	Total de Descontos de Retenções:	0,00		
	Total de Descontos Orçamentários:	0,00		
Recursos:	Total em Caixa:	0,00	Total em Cheque:	0,00
	Total em Débito C/C:	41.462,00	Total Outros:	0,00

Motivo da Anulação: ANULAÇÃO CONFORME DEVOLUÇÃO DE VALOR PELO CREDOR.

Encarregado do Serviço

# CAIXA Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 006 / 00000042-5

Nome  
destinatário: PMI DIVIDA ATIVA

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 1.842,00

Data de  
débito: 01/02/2022

Data/hora da  
operação: 01/02/2022 16:05:13

Código da  
operação: 863933211

Chave de  
segurança: UEK8WU31Q2HN7UPZ

94



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

as

GOVCONTA CAIXA

3298600001

3298/006/00000042-5

PMI DIVIDA ATIVA

de: 01/02/2022 até: 01/02/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/01/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/02/2022	570376	APLICACAO	142.454,98D	142.454,98D
01/02/2022	310122	COB INTERN	2.931,01C	139.523,97D
01/02/2022	310122	COB C BANC	3.153,81C	136.370,16D
01/02/2022	310122	COB LOT DH	14.762,70C	121.607,46D
01/02/2022	310122	COB COMPE	112.675,04C	8.932,42D
01/02/2022	011605	CRED TEV	1.842,00C	7.090,42D
01/02/2022	011631	CRED TEV	3.765,71C	3.324,71D
01/02/2022	011631	CRED TEV	3.765,71C	441,00C
01/02/2022	310122	COB INTERN	14,00D	427,00C
01/02/2022	310122	COB C BANC	14,00D	413,00C
01/02/2022	310122	COB LOTERI	52,50D	360,50C
01/02/2022	310122	COB COMPE	360,50D	0,00
01/02/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO**

PARECER DO GESTOR	1029/2022, de 16 de fevereiro de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 031/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 103/2022, de 03/01/2022 - R\$ 130.262,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 28/2022 - R\$ 41.462,00, processado em 27/01/22
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos ds Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 031/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **27 de janeiro de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **17 de fevereiro de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**DEVOLUÇÃO:**

A Entidade recebeu R\$ 41.462,00, Fez devolução de R\$ 1.842,00 (**doctos n. 93 a 95**), prestou contas de R\$ 39.620,00, **doctos ns. 23 a 31**;

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

**RECOMENDAÇÕES:**

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

97

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade, em 16 de fevereiro de 2022.



---

ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151

98  
M

Processo nº 1029/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Termo de Colaboração nº 031/2021

Prestação de Contas: **mês de janeiro de 2022** – Valor: R\$ 41.462,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

## RELATÓRIO

### I - Histórico.

I.1. Trata-se de Prestação de Contas – mês de janeiro de 2022. A Entidade Instituto Dago apresentou o Termo de Colaboração nº 031/2021, (fla. 01 à 17) com data de 22 de dezembro de 2021, celebrado com o Município de Itapema, no valor de R\$ 130.262,00, conforme o cronograma de desembolso, ( Cláusula quinta do Termo de Colaboração, fls.06).

I.2. Os recursos provêm da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico (fls. 18), e conforme Empenho nº103/22, de 03/01/2022 (fls. 18), no valor de 130.262,00; e a Ordem de Pagamento nº 28/2022, de 24/01/2022, (fls. 19), no valor de R\$ 41.462,00; comprovante de pagamento - recibo - Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 41.462,00, (fls.20).

I.3. Que a Prestação de Contas foi protocolada junto à Contabilidade em 17 de fevereiro de 2022 no prazo legal, à fls. 96; sendo que a Entidade recebeu os recursos em data de 27 de janeiro de 2022

I.4. Que à fls. 21, consta o Balancete de Prestação de Contas, com os valores que especifica, num total de R\$ 41.462,00, constando uma devolução no valor de 1.842, com data de 04 de fevereiro de 2022, e as assinaturas do Presidente Alexandre Zanolla e do Contador Valneci Bernardes Junior.



I.5. Que à fls. 22, consta o Parecer do Conselho Fiscal de nº 001/2022, datado em 04 de fevereiro de 2022, com as assinaturas, dos Conselheiros Membros do Conselho Fiscal, Sandrina Saldanha dos Santos, João dos Santos e Levi Edson Lourenço.

I.6. À fls. 23, consta um Danfe, NFe n. 40 - Tomador o Instituto Dago e o Prestador Brasvec Comércio Reboques Ltda. Valor de R\$ 4.300,00. Data de 28.01.2022.

I.7. À fls. 24, consta Danfe, Nota Fiscal nº 000000527. Tomador: Instituto Dago; Prestador: Criativa Estrutura para Eventos Ltda.. Valor 3.502,00. Data 28.11.2022.

I.8. Que à fls. 25, consta Nota Fiscal Eletrônica n. 008115. Tomador: Instituto Dago. Prestador: Promo Ecco Industria e Comercio - Eireli - ME - Valor: 15.900,00. Data: 28.01.2022.

I.9 - Que à fs. 26, consta uma Nota Fiscal n. 0000007; Kaype Pereira Alves Carvalho; valor de 3.684,00, datado em 21.01.2022.

I.10 - Que à fls. 27, consta uma NF n 0000007, Antonio Carlos Marsal, no valor de 3.684,00, em data de 14.01.2022.

I.11 - Que à fls., 28, consta uma Nota Fiscal n. 0000131, J.A. Assessoria Contábil, no valor de 250,00.

I.12 - Que à fls. 29, consta uma NF n 0000007, de Rodinei Ricardo Martins, no valor de 3.400,00, em data de 20.01.2022.

I.13 - Que à fls. 30, consta uma NF n. 0000020, de Mauricio Antonio Florencio, no valor de 3.400,00, datado em 21.01.2022.

I.14 - Que à fls. 31, consta uma NF n. 0000007, de Tatiana de Fatima Lourenço, no valor de 1.500,00, datada em 20.01.2022.

I.15 - Que à fls. 32 e 33, consta o Extrato de Conta Corrente Caixa. Zerada. Data: 01.02.2022.

I.16 - À fls. 34, consta comprovante de transferência Caixa em favor de Brasvec Com de Reboques Ltda. no valor de R\$ 4.300,00 Data de: 28.01.2022





100  
mg

I.17 - À fls.35, consta comprovante de transferência Caixa em favor de Criativa Est Eventos Ltda, valor de 3.502,00. Data : 28.01.2022.

I.18 - À fls.36, consta comprovante de transferência de R\$ 15.900,00, em favor de Promo Sports. Data: 28.01.2022.

I.19 - À fls. 37, comprovante de pagamento em favor de Kaype Pereira, no valor de 3.684,00, com data de 31.01.2022.

I.20 - À fls. 38, consta Pagamento em favor de Antonio Carlos Marsal, valor de 3.684,00, datado em 31.01.2022.

I.21 - À fls. 39, consta comprovante de pagamento em favor de JA Assessoria Contábil, no valor de 250,00, datado em 31.01.2022.

I.22 - À fls. 40, consta comprovante de pagamento em favor de Rodinei Ricardo Martins, no valor de 3.400,00 e data de 31.01.2022.

I.23 - À fls. 41, consta comprovante pagamento em favor de Mauricio Antonio Florencio, no valor de 3.400,00, em data de 31.01.2022.

I.24 - À fls.42, consta o comprovante de transferência em favor de Tatiana Lourenço, no valor de 1.500,00, em data de 01.02.2022.

I.25 - À fls. 43, consta um pagamento em favor de PMI Dívida Ativa Prefeitura de Itapema, no valor de 1.842,00, em data de 01.02.2022.

I. 26 - À fls. 44 à 82, consta o Relatório das Atividades nos Bairros Meia Praia, entre turistas e moradores. Atendimento a cerca de 300 pessoas; fotografias; as Listas de Presenças, períodos Matutino e Vespertino; o calendário de eventos e apresentações; a Relação dos alunos e o controle de frequência; a grade de modalidades esportivas; o Plano de Trabalho; identificação e objetivos específicos; a descrição do Projeto; os Bairros; os profissionais envolvidos; Programa de desembolso, previsão de receita e despesa; a declaração com a assinatura do Presidente Alexandre Zanolla.

I.27 - À fls. 83, o Protocolo de Envio de Arquivos, com data de 25.01.2022.

I.28 - À fls. 84 à 87 consta as GFIP da Previdência, do Trabalho e do Ministério da Fazenda - zerada.

mg





101  
F

I.29 - À fls. 88 à 92, frente e verso, constam os Contratos de prestação de Serviços: Kaype Pereira Alves; Rodinei Ricardo Martins; Tatiana de Fátima Lourenço; Antonio Carlos Marsal e Mauricio Antonio Florêncio.

I.30 - À fls 93, 94 e 95, consta os documentos relativos à devolução de 1.842,00, da Entidade para o Município de Itapema

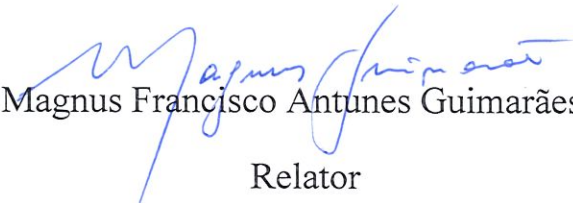
I.31 - À fls. 96 e 97, consta o Parecer da Contabilidade da Secretaria de Finanças que atesta que a Prestação de Contas foi entregue dentro do prazo legal, devolveu a importância de 1.842,00, e sem irregularidades.

## II. Das diligências.

II.1 - Sem diligências.

É o Relatório, sobre a Prestação de Contas do Instituto Dago de Itapema, **mês de janeiro de 2022.**

Sala das Sessões, em 29/03/2022

  
Magnus Francisco Antunes Guimarães  
Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO  
DECONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

---

Processo nº 1029/2022

Entidade: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Prestação de Contas: **mês de janeiro de 2022**

Termo de Colaboração n. 031/2021

Valor: 41.462,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães


**VOTO**

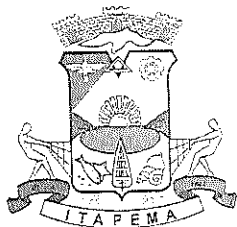
Passo a decidir

Sem diligências. A Prestação de Contas foi prestada no tempo legal. Parecer técnico contábil, sem irregularidades. Portanto, encaminho o Voto Favorável à aprovação das contas da Instituição Dago de Desenvolvimento Esportivo, Termo de Colaboração n.031/2022, no valor de 41.462,00, mês de **janeiro de 2022**, recursos pela rubrica da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura e Desenvolvimento.

Sala das Sessões,

Itapema

  
**Magnus Francisco Antunes Guimarães**  
Relator



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

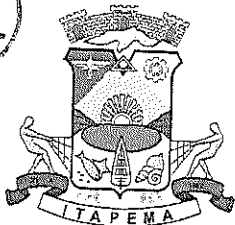


## Dados do Processo

**Número:** 0077/2022  
**Tipo:** Subvenção Social  
**Data:** 27/01/2022  
**Convênio:** Termo de Colaboração nº. 031/2021  
**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
**Responsável:** Nilza Nilda Simas  
**Beneficiário:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO  
**Responsável beneficiário:** Alexandre Zanolla  
**Empenho:** 0103/2022  
**Nº da Parcela:**  
**Valor Parcela:** 41.462,00  
**Nº Parcelas:**  
**Valor Total:** 130.262,00  
**Objeto:** A concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.  
**Observações:** Processo Administrativo de Prestação de Contas 1029/2022.

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 01-20
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 96-97
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; <b>Observações:</b> Não localizado no Processo. <b>Avaliação:</b> Ressaiva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 22
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 21
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 18-20
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) <b>Avaliação:</b> Regular <b>Página:</b> 23-31, 83-92
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

**Avaliação:** Regular **Página:** 23-31

009 Guia de recolhimento de saído não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

**Avaliação:** Regular **Página:** 93-95

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

**Avaliação:** Regular **Página:** 32-33

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

**Avaliação:** Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

**Avaliação:** Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

**Avaliação:** Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art.58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

**Avaliação:** Regular **Página:** 44-75

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejuízo do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

**Avaliação:** Regular **Página:** 98-102

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61, inciso IV.

**Observações:** Não localizado no Processo.

**Avaliação:** Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

**Avaliação:** Regular **Página:** 34-43

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

**Avaliação:** Regular **Página:** 96-97

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

**Avaliação:** Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35, inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 76-82

## Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 031/2021, parcela no valor de R\$ 41.462,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 103/104, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 98-102 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1029/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Itapema - SC, 1 de Abril de 2022.

Reneu Nyland  
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima  
Assessor Financeiro